

PARECER PRÉVIO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2020

FONTE: <https://www.tcese.tc.br/consultas/ConsultaVirtual.aspx>



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

| |
|--|
| Processo TC/003956/2021 página 2235 da peça unificada |
| PARPRE - Nº 3630/2023 SECRETARIA DO PLENO página 1 |

PROCESSO : 003956/2021
ORIGEM : Prefeitura Municipal de Propriá
ASSUNTO : Contas Anuais de Governo
RESPONSÁVEL : lokanaan Santana
ADVOGADO : Não há
ÁREA OFICIANTE : 1ª Coordenadoria de Controle e Inspeção
PROCURADOR : João Augusto Bandeira de Mello – Parecer nº 030/2023
RELATORA : Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO TC Nº 3630 PLENO

EMENTA: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Propriá. Exercício Financeiro de 2020. Falhas incapazes de imprestabilizar as Contas. Emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalva das Contas. Recomendação. Decisão unânime.

DELIBERAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, delibera o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sua composição Plenária, sob a Presidência do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto, por unanimidade dos votos, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **APROVAÇÃO com RESSALVA** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Propriá, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade de lokanaan Santana, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Aracaju, 20 de abril de 2023.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 11/05/2023 11:28:08
Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 11/05/2023 11:39:33
Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:26122790759 em 11/05/2023 11:54:57
Arquivo assinado digitalmente por JOAO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 11/05/2023 12:54:08
Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 11/05/2023 13:00:48

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas
Relator

Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 11/05/2023 13:55:24
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 16/05/2023 12:33:10
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/05/2023 17:38:57
Valide a autenticidade deste em '<http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 563D46937276BD794B70AD65DE15B6CC



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO Nº **3630**

RELATÓRIO

Versam os autos sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Propriá, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade de Iokanaan Santana (fls. 02/1350).

Inicialmente, a 1ª Coordenadoria de Controle e Inspeção (1ª CCI) emitiu o Relatório nº 23/2022, constatando a existência de falhas e irregularidades, propondo a citação do responsável (fls. 1522/1594).

A citação do gestor municipal foi expedida às fls. 1597 e 1600 e atendida através do Protocolo TC nº 007331/2022 (fls. 1602/1614), oportunidade em que realizou a juntada de vasta documentação (fls. 1615/2127).

A 1ª CCI, ao analisar as alegações defensivas, lançou o Parecer nº 010/2022 (fls. 2194/2223), opinando pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Rejeição das Contas, diante da permanência de falhas e irregularidades.

Encerrada a instrução, o feito fora encaminhado ao membro do Ministério Público de Contas, o Procurador-geral João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, que proferiu o Parecer nº 030/2023 (fls. 2228/2231), em que opinou pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Rejeição das Contas.

Após, os autos vieram-me conclusos para o julgamento.

É o relatório.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 11/05/2023 11:28:08

Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 11/05/2023 11:39:33

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 11/05/2023 11:54:57

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 11/05/2023 12:54:08

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 11/05/2023 13:00:48

Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 11/05/2023 13:55:24

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 16/05/2023 12:33:10

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/05/2023 17:38:57

Valide a autenticidade deste em '<http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 563D46937276BD794B70AD65DE15B6CC

Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO Nº **3630**

VOTO DA RELATORA

Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Propriá, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade de Iokanaan Santana.

As Contas de Governo são o procedimento por meio do qual, anualmente, os chefes do Executivo apresentam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Revelam o cumprimento do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal, etc.

O julgamento das Contas de governo é ato composto, resultante da manifestação de dois órgãos. A decisão do Tribunal de Contas, expressa no Parecer Prévio, é instrumental em relação à da Casa Legislativa. No julgamento efetivado pelo Parlamento, a manifestação da Corte de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços de seus membros.

Não é demais acrescentar que a aprovação de Contas do chefe do Executivo no julgamento político não elide a responsabilidade do gestor nas esferas penal, civil ou por atos de improbidade administrativa. É o princípio da independência de instâncias.

Feita essa breve introdução, passemos à análise das falhas apontadas pelo órgão técnico:

- Ausência de controle e acompanhamento da dívida ativa;
- Baixa arrecadação (receita prevista com a arrecadada), ficando

demonstrado que inexistem ações ou que as eventuais ações são insuficientes para o aumento de arrecadação:

Conforme demonstrado no Relatório nº 23/2022, da lavra da Coordenadoria Oficiante, não consta o registro dos valores referente a Dívida Ativa no Balanço Patrimonial. Além disso, se verificou a baixa arrecadação de impostos (IPTU, ISS e ITBI).

Em que pese a constatação da baixa arrecadação, verificou-se que o Prefeito Municipal enviou relatório pormenorizado das ações tomadas (R\$ 573.577), notadamente Reuniões realizadas pelo Secretário Municipal da Fazenda com a



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO Nº 3630

participação da equipe da Procuradoria, explanando os procedimentos que a fiscalização deve adotar no âmbito do exercício do poder de polícia fiscalizatório. Sobre o IPTU, foi dito que foi emitida notificação aos contribuintes em débito, e, passado o prazo de pagamento ou impugnação administrativa, o encaminhamento à Procuradoria Municipal.

Além disso, sabe-se que a receita prevista com arrecadação corresponde a uma diminuta parte do orçamento deste Município, sendo certo que a sua realização a menor não comprometeu o planejamento orçamentário do ente.

Considerando as informações constantes do relatório das ações tomadas pela Prefeitura, bem como que os valores que seriam arrecadados se referem à pequena parcela do orçamento, entendo que a falha pode ser relativizada, devendo a municipalidade, nos exercícios seguintes, delinear estratégias capazes de ampliar as suas receitas.

- Divergência no Balanço Patrimonial Imobilizado na Conta Bens Móveis e Imóveis;

- Divergência apresentada nos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados:

A 1ª CCI, em análise, constatou divergência nos valores dos bens incorporados ao patrimônio entre o Balanço Patrimonial e a relação de bens incorporados encaminhados com a Prestação de Contas. Constatou, ainda, divergência nos valores inscritos em restos a pagar, tanto processados, quanto não processados.

Tais divergências, embora não regularizadas quando da citação do gestor, têm sido consideradas falhas formais por esta Corte de Contas, não se revestindo de ofensividade suficiente para macular as Contas de Governo.

A CCI constatou, ainda, as seguintes falhas:

- Ausência de envio da relação analítica lançada no Ativo Não Circulante - Conta Ativo Realizável a Longo Prazo; Demais Créditos e Valores a Curto Prazo;

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 11/05/2023 11:28:08
Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 11/05/2023 11:39:33
Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade de vencimento ocorrida em
Arquivo assinado digitalmente por JOAO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 11/05/2023 12:54:08
Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 11/05/2023 13:00:48
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 11/05/2023 13:55:24
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 16/05/2023 12:33:10
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/05/2023 17:38:57



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO Nº 3630

- Ausência de encaminhamento do Parecer Conclusivo do Conselho de Saúde e da Ata da Sessão que o aprovou, do Relatório de Gestão, da Programação Anual do Plano de Saúde e da Ata da Sessão do Conselho de Saúde que a aprovou.

Em relação a estes apontamentos, não se olvida que se trata de vício no processo de Prestação de Contas. De fato, a conduta omissa do responsável resultou em inobservância da Resolução TC nº 283/2013.

Ocorre, porém, que o entendimento pacificado desta Casa é no sentido de que falhas deste viés não ensejam, de *per si*, a Rejeição das Contas.

Desta forma, entendo que as ausências dos documentos em questão não proporcionaram forte óbice ao exercício do controle externo, posto que não resultou em absoluta e impeditiva possibilidade no desenvolvimento do trabalho técnico realizado pelo órgão de instrução.

Acrescento, em fundamentação pedagógica, que a Prestação de Contas tem por finalidade demonstrar, em máxima publicidade e total transparência, de forma clara e objetiva, a boa, sã e regular aplicação do dinheiro público.

Deve o gestor público, em caráter voluntário, dar e realizar comunicação aberta e transparente sobre os resultados alcançados em sua gestão. Repita-se, em caráter voluntário. Sem a necessidade de requerimento ou impulsionamento pelos órgãos fiscalizadores externos.

Assim, cumpre, veementemente, a este Tribunal da Boa Administração receber as contas em sua “melhor evidência de auditoria” para verificar se a unidade prestadora de contas atendeu a precípua finalidade de cumprir, qualitativa e quantitativamente, os “objetivos estratégicos” de sua missão pública.

Por fim, a CCI observou o recolhimento a menor de despesas com Obrigações Patronais – INSS. Neste caso, esta Casa vem entendendo que cabe a remessa dos autos a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que tome conhecimento dos fatos, bem como as providências que entender cabíveis.

Nada obstante, também entendo que a atuação desta Casa não deve se restringir a fatos isolados, mas sopesar o conjunto das condutas do gestor sob uma ponderação objetiva. O que se decidiu em perspectiva aos obstáculos e as dificuldades reais do agente público, segundo as circunstâncias práticas que impuseram limitaram

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENEZES:27623416553 em 11/05/2023 11:28:08

Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 11/05/2023 11:39:33

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE ARAUJO:00000000000000000000000000000000 em 11/05/2023 11:43:23

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 11/05/2023 12:54:08

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 11/05/2023 13:00:48

Arquivo assinado digitalmente por FRAZÃO DE CARVALHO:24373660349 em 11/05/2023 13:55:24

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 16/05/2023 12:33:10

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/05/2023 17:38:57



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO Nº 3630

ou condicionaram sua atuação administrativa.

Deste modo, considerando que os apontamentos remanescentes são incapazes de imprestabilizar as Contas, VOTO pela emissão de Parecer Prévio recomendando a APROVAÇÃO com RESSALVA das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Propriá, com base no art. 43, inciso II, da LC Estadual nº 205/2011, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade de lokanaan Santana, RECOMENDANDO ao atual e futuros gestores:

- Que proceda com a devida correção no sistema SAGRES, da divergência apresentada entre o Demonstrativo Restos a Pagar/Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- O aprimoramento da gestão da Administração Pública, através da estruturação de um sistema de controle interno, exercendo e executando suas atribuições definidas pelo art. 74 da Constituição Federal, art. 72 da Constituição do Estado de Sergipe e pela Resolução TCE nº 206/2001, alterada pela Resolução TCE nº 226/2004;
- Que proceda com a devida compensação dos valores pagos com salário-família durante todo o exercício de 2020 junto ao INSS, sendo observado que não houve compensação durante todo o exercício, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.212/1991.

Por fim, represente-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esta tome as providências que entender cabíveis.

Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalva das Contas, com Recomendações. É como voto.

Posto isso, e

Considerando a documentação que instrui o processo;

Considerando a análise e pronunciamento da CCI oficiante;

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 11/05/2023 11:28:08

Arquivo assinado digitalmente por Ulises de Andrade Filho:66593450863 em 11/05/2023 11:39:33

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONGEEÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 11/05/2023 11:51:57

Arquivo assinado digitalmente por JOAO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELO:88998878453 em 11/05/2023 12:54:08

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 11/05/2023 13:00:48

Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 11/05/2023 13:55:24

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 16/05/2023 12:33:10

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/05/2023 17:38:57



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO Nº **3630**

Considerando o relatório e voto da Conselheira Relatora;

Considerando o que mais consta dos autos,

DELIBERA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão Plenária, realizada no dia 20 de abril de 2023, por unanimidade de votos, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a APROVAÇÃO com RESSALVA das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Propriá, com base no art. 43, inciso II, da LC Estadual nº 205/2011, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade de lokanaan Santana, RECOMENDANDO ao atual e futuros gestores:

- **Que proceda com a devida correção no sistema SAGRES, da divergência apresentada entre o Demonstrativo Restos a Pagar/Demonstrativo da Dívida Flutuante;**
- **O aprimoramento da gestão da Administração Pública, através da estruturação de um sistema de controle interno, exercendo e executando suas atribuições definidas pelo art. 74 da Constituição Federal, art. 72 da Constituição do Estado de Sergipe e pela Resolução TCE nº 206/2001, alterada pela Resolução TCE nº 226/2004;**
- **Que proceda com a devida compensação dos valores pagos com salário-família durante todo o exercício de 2020 junto ao INSS, sendo observado que não houve compensação durante todo o exercício, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.212/1991.**

Por fim, represente-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esta tome as providências que entender cabíveis.

Participaram do julgamento os Conselheiros **Flávio Conceição de Oliveira Neto** – Presidente, **Ulices de Andrade Filho** – Vice-Presidente, **Susana Maria Fontes Azevedo Freitas** – Relatora, **Luiz Augusto Carvalho Ribeiro** e **Luis Alberto**

Meneses além dos Conselheiros Substitutos **Rafael Sousa Fonseca** e **Alexandre**

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 11/05/2023 11:28:08
Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 11/05/2023 11:39:33
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 11/05/2023 11:54:57
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 11/05/2023 12:54:08
Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 11/05/2023 13:00:48
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 11/05/2023 13:55:24
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 16/05/2023 12:33:10
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/05/2023 17:38:57



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO Nº 3630

**Lessa Lima, com a presença do Procurador-Geral João Augusto dos Anjos
Bandeira de Mello.**

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SERGIPE, Aracaju, em 11 de maio de 2023.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Presidente

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**
Vice-Presidente

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**
Relatora

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**

Conselheiro **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Conselheiro-substituto **FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO**

Fui presente:

JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 11/05/2023 11:28:08

Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 11/05/2023 11:39:33

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 11/05/2023 11:54:57

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 11/05/2023 12:54:08

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 11/05/2023 13:00:48

Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 11/05/2023 13:55:24

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 16/05/2023 12:33:10

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/05/2023 17:38:57

Valide a autenticidade deste em '<http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 563D46937276BD794B70AD65DE15B6CC



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

1 Aos vinte (20) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas, estavam
2 presentes em Sessão Ordinária do Pleno, sob a Presidência do Cons. Flávio Conceição de
3 Oliveira Neto, o Cons. Ulices de Andrade Filho, Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Cons^a
4 Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Cons. Luis Alberto Meneses, Cons. Substituto Rafael
5 Sousa Fonsêca (vacância do Cons. Carlos Pinna de Assis), Cons. Substituto Alexandre
6 Lessa Lima (em substituição a Cons^a Maria Angélica Guimarães Marinho – ausência
7 justificada) bem como do Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto a este
8 Tribunal, João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello. **Abertura da Sessão:** Havendo
9 número legal, o Cons. Presidente declarou aberta a sessão. **Da Ata:** Lida e aprovada a Ata
10 da sessão anterior. **Distribuição dos Processos:** Distribuição de 26 (vinte e seis)
11 processos autuados no período de 05/04/2023 a 13/04/2023. **Expedientes recebidos e**
12 **expedidos: Não houve. Comunicações e Proposituras. Do Cons. Presidente:** Saudou
13 a todos os presentes e os que assistiam a sessão através do canal YouTube. Em seguida
14 propôs votos de congratulações pelo transcurso dos natalícios da Promotora de Justiça e
15 cônjuge do Conselheiro Luis Alberto Meneses, Ana Paula Machado Costa Meneses, ex-
16 governador Belivaldo Chagas Silva, Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, Supremo
17 Tribunal Federal, Procuradora do Estado Tatiana Passos de Arruda, Ministro Walton Alencar
18 Rodrigues, Tribunal de Contas da União, Prefeito de Santa Luzia do Itanhi Adauto Dantas
19 do Amor Cardoso, Procurador-Geral do Estado Carlos Pinna de Assis Júnior, Procurador do
20 Estado Mário Rômulo de Melo Marroquim, Promotora de Justiça Ana Cristina Aragão de
21 Carvalho, Deputada Federal Yandra Barreto Ferreira, Chefe de Gabinete da Presidência
22 desta Corte de Contas, Aline Villacorte Oliveira, da Promotora de Justiça Flávia Franco de
23 Prado Carvalho, Procuradora Micheline Marinho Soares Dantas, Dr Milton Souza de
24 Santana, Coordenador de Serviço Médico deste Tribunal, Promotor de Justiça Odil Silva
25 Oliveira. O Presidente propôs moção de congratulações a ex-secretária do Pleno desta
26 Corte de Contas, Dr^a Isis Marques de Souza Gois, pela posse no cargo de Analista de
27 Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina com votos de muitas
28 alegrias e realizações nessa nova jornada, extensivas as congratulações ao seu genitor
29 Robério Gois. Em seguida, propôs para deliberação o Ato Deliberativo de nº 1019 que altera
30 o Anexo único do Ato Deliberativo nº 1.016 de 02 de fevereiro de 2023, para transferir as
31 unidades gestoras do Município de Aquidabã/SE para a primeira área de controle e o Ato
32 Deliberativo de nº 1020 que aprova proposta de Projeto de Lei Complementar que
33 acrescenta o art. 106-G à Lei Complementar nº 205 de 06 de julho de 2011, aprovados por
34 unanimidade. **Dada a palavra ao Cons. Ulices de Andrade Filho.** O Conselheiro
35 cumprimentou a todos os presentes e aos que assistem a sessão através do YouTube. Ato
36 contínuo associou-se a todas as proposituras e desejou uma proveitosa sessão. **O**
37 **Conselheiro Presidente** propôs moção de congratulação ao Conselheiro Substituto
38 Alexandre Lessa pelo transcurso de seu natalício ocorrido no dia 14 de abril. **Dada a palavra**
39 **ao Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro.** O Conselheiro saudou a todos, desejando-lhes
40 uma boa sessão e aderiu a todas as proposituras apresentadas. **Dada a palavra a Cons^a**
41 **Susana Maria Fontes Azevedo Freitas.** A Conselheira cumprimentou a todos e se
42 associou as proposituras apresentadas, em especial ao natalício da Promotora de Justiça,
43 Dra. Ana Paula Meneses, desejando-lhe muita saúde, paz e que as bênçãos de Deus
44 sempre estejam presentes na vida dela e de sua família. Ato contínuo a Conselheira
45 parabenizou o Conselheiro Substituto Rafael Fonsêca que juntamente com o Procurador-
46 Geral Dr. João Bandeira, pela reunião realizada na data de ontem com o Prefeito de
47 Cristinápolis e a Câmara de Vereadores de Cristinápolis a fim de resolver o impasse quanto



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

48 ao início do ano letivo no referido Município, ressaltando ser uma grande iniciativa do
49 Tribunal de Contas posto não ser admissível que está chegando o mês de maio e até o
50 momento as crianças de Cristinápolis não estão nas escolas, e considera o fato uma
51 aberração, um crime de responsabilidade, falta de comprometimento com uma população
52 de quatro mil alunos que estão sem aula, sendo necessária a tomada de providências. Em
53 seguida, parabenizou o Presidente por estar viabilizando a vacinação para os Membros e
54 servidores desta Casa, por entender que se trata de uma questão importante em razão do
55 elevado número de pessoas hospitalizadas com problemas respiratórios em decorrência de
56 uma virose fortíssima. Por fim, desejou a todos uma boa sessão. **Dada a palavra ao Cons.**
57 **Luis Alberto Meneses.** O Conselheiro cumprimentou a todos os presentes e anuiu a todas
58 as proposituras de congratulações aos aniversariantes destacando os natalícios do
59 Conselheiro Substituto Alexandre Lessa, do Procurador-Geral do Estado, Carlos Pinna de
60 Assis Júnior, do Ministro Walton Alencar Rodrigues e da Chefe de Gabinete da Presidência
61 a Srª Aline Villacorte. O Conselheiro aderiu ainda as congratulações para a ex-Secretária do
62 Pleno, Drª Isis Gois e cumprimentou ao Cons. Substituto Rafael Fonsêca e ao Procurador-
63 Geral João Augusto Bandeira pelas ações desenvolvidas visando solucionar a crise na
64 educação no Município de Cristinápolis. Por fim, solicitou o adiamento dos processos dos
65 itens 31 e 45, bem como os que está com pedido de vista, ambos tratam da matéria sobre
66 a prescrição, solicita aos Conselheiros Relatores permissão para adiar os referidos
67 processos, sendo deferidos os pedidos de adiamento. **Dada a palavra ao Cons. Subs.**
68 **Rafael Sousa Fonsêca.** O Conselheiro saudou a todos os presentes e aos que assistiam
69 a sessão pelo You Tube e aderiu a todas as proposituras de aniversários, destacando os
70 natalícios da Promotora Ana Paula Meneses, do Cons. Substituto Alexandre Lessa, do ex-
71 governador Belivaldo Chagas, da Chefe de Gabinete da Presidência Srª Aline Villacorte e
72 do Procurador-Geral do Estado Carlos Pinna Junior. Ato contínuo passou ao relato da
73 situação na educação do Município de Cristinápolis, asseverando ser inaceitável que quase
74 quatro mil alunos do citado município ainda estejam sem aulas. Assentou que convidados
75 para uma reunião a fim de buscar solução, o Presidente e o Vice da Câmara de Cristinápolis,
76 Vereadores Adelmo e Landerrobson, estes compareceram a este Tribunal na reunião
77 realizada juntamente com o Procurador-Geral Dr. João Bandeira, de servidores da CCI e de
78 sua assessoria, os vereadores relataram que a questão seria de remanejamento, que o
79 Prefeito no orçamento propôs um valor pequeno para o transporte escolar, pouco mais de
80 100 mil reais, enquanto o valor necessário seria cerca de 2 milhões, e que o prefeito
81 pretendeu o remanejamento automático autorização de 80%, mas a Câmara apenas
82 autorizou 5%, sendo este um resumo da situação, e este fato impediu que o prefeito fizesse
83 remanejamento para contratação do transporte, inviabilizando assim o início das aulas no
84 citado Município. Assentou que após conversar longamente com os vereadores e
85 questionado que se o prefeito enviasse um projeto solicitando o remanejamento apenas
86 desses dois milhões vinculando apenas o transporte se eles aceitariam, sendo acatada a
87 proposta do Tribunal. Convocado o Prefeito, ainda na mesma manhã, este compareceu e
88 confirmou a questão dos dois milhões. O Conselheiro ressaltou que o problema não é
89 financeiro e sim orçamentário, ou seja, o dinheiro está no caixa da Prefeitura. Consignou
90 que concorda com a Conselheira Susana Azevedo em se tratar de uma responsabilidade e
91 que esta deve ser apurada quem é o responsável, mas que se verifica no caso uma crise
92 política no Município de Cristinápolis na sua competência constitucional precisa apurar todo
93 o caso, tanto no Poder Legislativo quanto no Poder Executivo. Enfim após a tentativa de
94 negociação entre o Prefeito e Vereadores, posto que a função do Tribunal de Contas não é



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

95 apenas julgar e multar, mas também orientar e buscar um consenso, relatou que neste
96 terceiro momento infelizmente não se alcançou uma decisão, mas houve o encaminhamento
97 no sentido de o Prefeito enviar para a Câmara um projeto solicitando a autorização desses
98 dois milhões para que a Prefeitura possa legalmente realizar a contratação do transporte
99 escolar e assim estar-se-ia agora na dependência da realização de sessão extraordinária
100 da Câmara Municipal para apreciação e aprovação do projeto e assim possibilite o início
101 das aulas naquele município. Ato contínuo comunicou que foi informado nesta manhã pela
102 Coordenadora da CCI que o Prefeito já enviou o projeto ao Poder Legislativo, aguardando
103 assim a sessão extraordinária para aprovação do projeto e assim haja o início das aulas.
104 Em seguida, ressaltou a necessidade de apuração dos fatos, do responsável, e assim
105 apresentou ao Plenário propositura para realização de auditoria extraordinária nos Poderes
106 Executivo e Legislativo a fim de que se alcance uma solução definitiva do problema, visto
107 que o deliberado é apenas uma solução provisória de início das aulas. Após o Presidente
108 colocar em discussão a propositura de instauração de auditoria, a Cons^a Susana Azevedo
109 se manifestou parabenizando o Cons. Rafael Fonsêca pela atitude firme e forte em resolver
110 questão da falta do retorno as aulas em 2023. Assentou que não tem conhecimento de toda
111 a situação, mas que o fato de no início do ano o Prefeito já não tem recursos orçamentários
112 para resolver a questão, sendo-lhe repassado que é feito um orçamento de ficção, um
113 orçamento que realmente não condiz com a realidade. Ressaltou que falta aos Municípios
114 um controle interno forte, atuante, competente para auxiliar, porque se tivesse um controle
115 interno forte na prefeitura jamais seria enviado um orçamento não condiz com a realidade
116 da despesa na questão de educação, entendendo que a auditoria também tem que chegar
117 nessa questão, porquê o controle interno não comunicou ao prefeito, não elaborou o
118 orçamento juntamente com o planejamento, de um orçamento que realmente fosse viável e
119 também a câmara de vereadores que é a grande responsável pelo impasse. Finalizou
120 somando-se ao Conselheiro Rafael, anuindo com a auditoria e vamos ter resultados rápidos
121 para poder agir no município de Cristinápolis. **O Procurador-Geral João Augusto dos**
122 **Anjos Bandeira de Mello** saudou a todos os presentes e assinalou ter participado da
123 reunião para solução do problema no Município de Cristinápolis, parabenizou o Cons. Rafael
124 Fonsêca e toda a equipe da CCI pela presteza e rapidez com que viabilizou a reunião, as
125 discussões e os dados técnicos necessários para municiar o debate, destacando a
126 importância dessa visão da abordagem conciliadora, pedagógica, presencial, enriquece o
127 controle e facilita o encaminhamento das soluções, acreditando ainda no alcance de uma
128 solução rápida para a referida questão, embora como bem pontuado pelo Cons. Rafael, a
129 Câmara Municipal de Cristinápolis através de seu Presidente e Vice-Presidente,
130 encaminhou no sentido de não assumir nenhum compromisso de efetivamente sinalizar
131 algo, permanecendo sempre reticente quanto a liberação, mas tem a confiança de que a
132 questão será resolvida. O Procurador pontuou que a questão é premente, urgente, pois
133 Cristinápolis é o único município sergipano que ainda não retornou as aulas, aonde cerca
134 de 3.800 a 4 mil alunos estão sem aula, sigficando isso quer dizer que há a defasagem
135 pedagógica, o problema da alimentação, porque muitos dos alunos estão em situação de
136 vulnerabilidade social cuja principal refeição é obtida com a merenda escolar. Asseverou
137 que acompanham a educação no Estado e já se sabe ser esse o quadro no Brasil, a
138 dificuldade pedagógica nesse período pós pandemia, quando não se precisamos de não ter
139 aula, mas sim de reforço de aula, sendo então esse um prejuízo inaceitável, incalculável de
140 juízo humano social e financeiro também, vez que as estruturas, os pagamentos dos
141 profissionais que estão sendo remunerados e a impossibilidade de se concretizar as aulas.



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

142 Ressaltou a importância da atuação deste Tribunal de Contas na disponibilidade de
143 conhecer e resolver o problema, inclusive de forma conciliatória. Destacou a importância da
144 lição trazida pela Consª Susana e o Cons. Rafael tanto do controle interno para verificar e
145 ter toda essa sistemática, cultura de planejamento e de acompanhamento da gestão, como
146 a importância e o protagonismo do orçamento e quanto revelador dos encaminhamentos
147 das políticas públicas municipais, pois o que se tinha e não se poderia ouvir disso, vez
148 que o próprio Chefe do Poder Executivo Municipal reconheceu que houve um erro grosseiro
149 na elaboração do orçamento e por ser a cultura no Estado, no Brasil e nos municípios é de
150 abrir possibilidade de suplementação automática de 80%, 90%, ou seja, não se preocupa
151 em se fazer o planejamento, porque ao longo do caminho se vai corrigindo e no caso
152 específico a Câmara restringiu, inclusive o Procurador acredita que deva haver sim uma
153 restrição talvez não do patamar de 5% que seja muito pouco, mas também acha que 80%
154 não se justifica, mas quando houve essa restrição, o Poder Executivo não tinha mais como
155 suplementar automaticamente a verba do transporte escolar, precisando assim da
156 autorização da Câmara e essa autorização reiteradamente não foi concedida, considerando
157 ser essa questão muito relevante também de ter sinalizado, valendo o alerta para todos os
158 municípios, posto que está em época de elaboração de LDO e após em elaboração de lei
159 orçamentária. Ponderou para a questão específica do transporte escolar que precisa de
160 uma verba cerca de 2 milhões para o ano todo tendo sido a mesma verba utilizada do ano
161 passado, questionando como se coloca uma rubrica de 100 mil reais, se constituindo em
162 um erro grosseiro e espera que não se repita em outros orçamentos. Parabenizou o
163 Conselheiro Rafael pelo encaminhamento da realização de auditoria extraordinária, pois o
164 Tribunal de Contas precisa ter uma visão completa sobre o referido Município e inclusive a
165 Câmara, pois essa também está sendo apreciada judicialmente e o Poder Judiciário na
166 última decisão, salvo engano, incorporou também a Câmara no polo passivo dali, chamando
167 assim o Executivo e o Legislativo Municipal para responder à indagação do Ministério
168 Público Estadual em relação ao retorno das aulas, ressaltando o Procurador a atuação
169 rápida do Parquet Estadual no caso. Reiterou que o encaminhamento adotado pelo Cons.
170 Rafael Fonsêca está perfeito, com o acompanhamento do Egrégio Plenário a fim de que se
171 tenha um encaminhamento institucional normal, em razão do problema patente, gravíssimo
172 de não retorno as aulas, e segundo a Prefeitura falta somente a questão do transporte
173 escolar, que depende de uma autorização orçamentária, como bem afirmado pelo
174 Conselheiro Rafael o problema não é financeiro, falta só o orçamento para que funcione e
175 essa institucionalidade que se quer do Poder Público de todas as esferas, sendo o que
176 deseja e espera a população. Assentou que mesmo não tendo sido sinalizado efetivamente
177 na reunião, tem fé de que os senhores vereadores analisando a situação, sopesando,
178 ponderando os princípios e olhando a situação de cada uma das crianças que estão fora da
179 escola, os prejuízos por não frequentar as salas de aula, dê a condição orçamentária da
180 Prefeitura para que esta exerça o seu dever e de colocar a rede pública de ensino para
181 funcionar, fato que já era para estar acontecendo. **O Cons. Ulices de Andrade** também
182 parabenizou o Cons. Rafael Fonsêca e o Procurador João Bandeira pela preocupação e as
183 iniciativas adotadas para solucionar a situação no Município de Cristinápolis, pois as
184 consequências oriundas desse problema não ocorrerão agora, mas no futuro. Pontuou ser
185 necessário refletir sobre a questão, pois quando se faz um concurso em uma cidade e a
186 maioria que aprovada é de pessoas de fora e justamente nesses municípios que tiveram
187 problemas desse tipo, aonde os que vivem no município pobre não possui a educação
188 necessária para ter sucesso em um concurso e assim os poucos empregos que ali existem



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

189 são ocupados por pessoas de fora que tiveram uma educação correta, bem conduzida e
190 principalmente o Município de Cristinópolis, vizinho do Estado da Bahia. Assim, um povo
191 sem instrução, formação e quando se promove um concurso, um chamamento público o
192 pessoal da Bahia que ocupa as poucas vagas sendo realmente necessário que o Tribunal
193 se preocupe com essa situação, ponderando que a Corte de Contas não cabe apenas punir,
194 devendo apresentar soluções, acompanhar, e que no caso há um atrito entre o Executivo e
195 o Legislativo, fato comum, além dos orçamentos mal elaborados e as consequências vêm
196 para quem não merece. **Após o Presidente colocou a propositura em votação,**
197 **aprovada por unanimidade, a instauração de Auditoria Extraordinária no Município de**
198 **Cristinópolis. Dada a palavra ao Cons. Subs. Alexandre Lessa Lima.** O Conselheiro
199 saudou a todos que estavam presencial aos que acompanhavam a sessão pelo YouTube.
200 Após agradeceu as manifestações do Plenário pelo transcurso de seu natalício e aderiu a
201 todas as proposições, saudando os demais aniversariantes nas pessoas da Promotora de
202 Justiça Ana Paula Meneses e do Procurador-Geral Carlos Pinna Junior, bem como
203 parabenizou Drª Isis. Por fim, parabenizou ao Cons. Rafael e a toda equipe da quinta CCI,
204 juntamente com o Ministério Público de Contas pelo encaminhamento dado para a solução
205 dos problemas na Educação da cidade Cristinópolis e desejou a todos uma ótima sessão.
206 **Ato contínuo o Presidente comunicou** que a Prefeitura Municipal de Aracaju
207 disponibilizou 200 vacinas para o setor médico deste Tribunal. **Dada a palavra ao**
208 **representante do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral João Augusto dos**
209 **Anjos Bandeira de Mello. O Procurador-Geral aderiu aos votos de congratulações**
210 **propostos,** fazendo o registro especial pelo natalício do Conselheiro Alexandre Lessa Lima,
211 com desejo de que Deus o abençoe ao Conselheiro e a toda sua família, com votos de que
212 continue essa jornada extremamente profícua e valorosa nesta Corte de Contas. Em
213 seguida, fez um registro especial ao Procurador Geral do Estado Dr. Carlos Pinna Júnior,
214 ao ex governador Belivaldo Chagas, a Deputada Federal Yandra Moura e a Chefe de
215 gabinete da Presidência, Srª Aline Villacorte. Por fim, parabenizou a Drª Isis Marques por
216 mais uma vitória, mais uma assunção em concurso público e muito alegre a todos desta
217 Casa que acompanhou a sua trajetória e se alegra muito com as suas vitórias. Em seguida,
218 o **Cons. Luiz Augusto** solicitou o adiamento dos processos dos itens 5 e 19 e a retirada
219 dos constantes dos itens 20 e 38, deferido. **Ato contínuo a Consª Susana** Azevedo fez o
220 registro de um programa assinado, no dia de ontem, pelo Governador Fabio Mitidiei e o
221 Secretário Zezinho Sobral, com a presença do Procurador-Geral João Bandeira,
222 representando este Tribunal, o Programa Acolher que trará instrumentos, ferramentas de
223 segurança para as escolas e com certeza acredita que isso deverá ser trabalhado diante do
224 cenário de violência nas escolas, com a presença de psicólogas, assistentes sociais,
225 monitores de seguranças, canais de comunicação, o que certamente trará mais
226 tranquilidade para as famílias que deixam seus filhos nas escolas. **O Cons. Subs.**
227 **Alexandre Lessa** solicitou o adiamento de todos os processos da relatoria da Consª
228 Angélica Guimarães constantes da pauta, **deferido. O Procurador-Geral** fez registro
229 acerca do Programa Acolher, assinalando que endossava as palavras da Consª Susana
230 Azevedo, enaltecendo a importância do programa, especialmente em razão da cultura que
231 está sendo estabelecida em Sergipe, parabenizando ao Governador Fábio, ao Secretário
232 de Educação e aos demais envolvidos, ressaltando que política pública bem feita é aquela
233 que consegue ouvir a todos, valoriza a expertise de cada um e ver essa expertise em todo
234 o contexto. E assim está fazendo o Governador Fabio, ao trazer a expertise da Segurança
235 Pública, da Educação e o engajamento de todos, dos poderes, com a participação da



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

236 Assembleia Legislativa na celeridade da aprovação de leis, bem como a participação do
237 Prefeito de Aracaju, Edvaldo Nogueira, representando os Prefeitos e do Secretário Municipal
238 de Educação, Ricardo Abreu, representando os Secretários Municipais de Educação dos
239 Municípios. Assinalou ser o olhar técnico de cada um com todos participando em prol de um
240 bem comum, registrando que foi afirmado no evento que todas as ameaças ocorridas foram
241 antecipadamente identificadas, inclusive as suas origens, com a interpelação dos que
242 repostaram, evidenciando assim a celeridade nas respostas da Polícia Civil. Por fim,
243 ressaltou ser esse o papel das políticas públicas ter um olhar alargado e de monitoramento,
244 para que o que estiver dando certo reforçar e o que não estiver dando certo seja melhorado.
245 **Publicações:** Estão sendo publicadas 10 decisões, 01 acórdão e 04 pareceres-prévios
246 constantes do Anexo II da Pauta. **Julgamentos. Prioridade I. Protocolo TC/005464/2019.**
247 **Relator: Cons. Rafael Sousa Fonsêca. Pedido de Vista Cons. Ulices de Andrade Filho.**
248 Prefeitura Municipal de Divina Pastora. Denúncia não autuada. (Procurador: João Augusto
249 dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho 31/2022). **O Cons. Ulices de Andrade Filho**
250 **devolveu os autos e proferiu voto vista pelo arquivamento da denúncia.** O Cons.
251 Substituto Rafael Sousa Fonsêca aderiu ao voto vista. O Procurador-Geral asseverou que
252 não discordava da linha de raciocínio, especialmente em relação ao encaminhamento da
253 Lei 13655/2018, que trata da atribuição de responsabilidade aos gestores, justificando que
254 seu parecer pela autuação objetivou entender que o Tribunal deveria entender melhor o
255 contrato, até mesmo para um aperfeiçoamento da Resolução desta Casa. **Aprovado por**
256 **unanimidade o VOTO:** pelo arquivamento da denúncia. Interessados: Lucineide de Brito
257 Cruz e Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso. **Processo TC – 007859/2019.** Adiado. Deferido.
258 **Processo TC – 012097/2018.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 013187/2019.** Adiado.
259 Deferido. **Processo TC – 009521/2020.** Adiado. Deferido. **Processo TC - 079078/2017.**
260 Adiado. Deferido. **Processo TC – 098184/2016.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**
261 **000927/2012.** Adiado. Deferido. **Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho.**
262 **Processo TC – 175331/2013.** Governo do Estado de Sergipe - Finanças. Denúncia.
263 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 74/2023). **VOTO:** pelo
264 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Lênio Carvalho e João Augusto
265 Gama da Silva. **Processo TC – 002391/2018.** Secretaria de Estado de Governo. Denúncia
266 não autuada. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 241/2023). **VOTO:**
267 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Sintese-Sind. Trab.Educ.
268 Básica de Sergipe. **Processo TC 004117/2021.** Câmara Municipal de Lagarto. Prestação
269 de Contas Anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro de 2020.
270 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 32/2023). **VOTO:** pela
271 regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Carlos Eduardo Pereira
272 de Santana. **Processo TC 004156/2021.** Câmara Municipal de Tobias Barreto. Prestação
273 de Contas Anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro de 2020.
274 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 54/2023). **VOTO:** pela
275 regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Romildo Rodrigues
276 Oliveira. Advogados: Cristiano Pinheiro Barreto (OAB/DF nº 66.013), Jorge Elias Menezes
277 Teles (OAB/DF nº 66.015), Renata Viviane Menezes Barreto (OAB/SE nº 9.850), Valteno
278 Alves Menezes Neto (OAB/SE nº 13.989) e Letícia Cabral Melo Sobral (OAB/SE nº 7.639).
279 **Processo TC - 003795/2021.** Fundo Municipal de Assistência Social de Poço Verde.
280 Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2020.
281 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 65/2023). **VOTO:** pela
282 regularidade com ressalvas, além de recomendações. Aprovado por unanimidade.



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

283 Interessado: Saulo Emmanuel de Souza Abreu. **Processo TC - 007614/2019.** Instituto de
284 Previdência do Município - Aracaju. Prestação de Contas Anuais de Empresas e Entidades
285 Públicas referentes ao exercício financeiro de 2018. (Procurador: João Augusto dos Anjos
286 Bandeira de Mello – Parecer 53/2023). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas. Aprovado
287 por unanimidade. Interessada: Maria Avilete Ramalho. **Julgamentos do Cons. Luiz**
288 **Augusto Carvalho Ribeiro. Processo TC - 235920/2016.** Fundação Estadual de Saúde.
289 Denúncia. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 1156/2020). **VOTO:** pelo
290 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Dental Maria Ltda e Fundação
291 Estadual de Saúde - Funesa. **Processo TC - 005136/2018.** Prefeitura Municipal de Tobias
292 Barreto. Representação não autuada. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer
293 869/2020). **VOTO:** pela autuação como representação. Aprovado por unanimidade.
294 Interessados: Elisângela Campos Gois, Impera Prado, Maria Vital, Roberto Matos, Romildo
295 Rodrigues e Verânio Rodrigues. **Processo TC - 005139/2018.** Prefeitura Municipal de
296 Tobias Barreto. Representação não autuada. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer
297 313/2020). **Registre-se o impedimento do Conselheiro Luis Alberto Meneses. VOTO:**
298 pela autuação como representação. Aprovado por unanimidade. Interessados: Elisângela
299 Campos Gois, Impera Prado, Maria Vital, Roberto Matos, Romildo Rodrigues e Verânio
300 Rodrigues. **Processo TC - 002545/2016.** Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de
301 Lima. Recurso de Reconsideração. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes –
302 Parecer 871/2021). **VOTO:** pelo conhecimento por ser cabível e tempestivo e, no mérito pelo
303 Provimento Parcial. Aprovado por unanimidade. Interessada: Daiane Santos de Oliveira.
304 Advogados: Layana Tyara Campos Dertônio (OAB/SE nº 4990), Letícia Cabral Melo Sobral
305 (OAB/SE nº 7639) e Mamede Fernandes Dantas Neto (OAB/SE nº 1814). **Processo TC -**
306 **009519/2020.** Adiado. Deferido. **Processo TC - 001555/2013.** Retirado de pauta. Deferido.
307 **Julgamentos da Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Protocolo TC –**
308 **3077/2023** – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Aracaju –
309 Representação não autuada. A Conselheira apresentou em mesa o referido protocolo por
310 conter pedido de liminar. Após a leitura do Relatório, em razão da urgência da matéria,
311 passado para pronunciamento do Procurador-Geral, que assinalou ter tido conhecimento
312 dos fatos e que a licitação impugnada foi suspensa resultando em perda do objeto. A
313 Relatora confirmou a suspensão da licitação contestada. Após proferiu o **VOTO:** Pelo
314 Arquivamento. Aprovado por unanimidade. **Processo TC – 005187/2018.** Secretaria de
315 Estado da Cultura. Denúncia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
316 Parecer 50/2023). **VOTO:** pela improcedência da denúncia. Aprovado por unanimidade.
317 Interessados: Joao Augusto Gama da Silva e Joésia Maria de Oliveira Ramos. **Processo**
318 **TC – 003924/2021.** Prefeitura Municipal de Ilha das Flores. Prestação de Contas Anuais e
319 Governo referentes ao exercício financeiro de 2020. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre
320 – Parecer 1504/2022). **VOTO:** pela emissão de parecer-prévio recomendando a aprovação
321 com ressalvas das contas, além de recomendações e determinações. Aprovado por
322 unanimidade. Interessado: Christiano Rogério Rêgo Cavalcante. Advogado: Alexandro Dias
323 Juchum (OAB/SE nº 672-A). **Processo TC – 003956/2021.** Prefeitura Municipal de Própria.
324 Prestação de Contas Anuais de Governo referentes ao exercício financeiro de 2020.
325 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 30/2023). **VOTO:** pela
326 emissão de parecer-prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas, além de
327 determinações. Aprovado por unanimidade. Interessado: Iokanaan Santana. **Processo TC**
328 **– 003887/2021.** Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias. Prestação de Contas Anuais de
329 Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2020. (Procurador: João Augusto dos



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

330 Anjos Bandeira de Mello – Parecer 73/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas.
331 Aprovado por unanimidade. Interessado: Lenivaldo Nunes Conceição. **Processo TC –**
332 **003802/2022.** Fundo Municipal da Assistência Social de Aracaju. Prestação de Contas
333 Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício Financeiro de 2021. (Procurador:
334 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 393/2023). **VOTO:** pela regularidade das
335 contas. Aprovado por unanimidade. Interessados: Simone Santana Passos Maia, Eliziário
336 Silveira Sobral e Pablo Moreno Andrade dos Santos. **Processo TC – 003805/2022.** Fundo
337 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju. Prestação de Contas Anuais
338 de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto
339 dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 98/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas.
340 Aprovado por unanimidade. Interessada: Simone Santana Passos Maia. **Julgamentos da**
341 **Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho. Foram automaticamente adiados, em**
342 **razão de sua ausência. Processo TC – 001735/2019. Processo TC – 000662/2021.**
343 **Processo TC – 002470/2021. Processo TC – 005568/2020.** Adiados. Deferido.
344 **Julgamentos do Cons. Luis Alberto Meneses. Protocolo TC – 002902/2023 –** Prefeitura
345 Municipal de Boquim - Denúncia não autuada. O Conselheiro apresentou em mesa o
346 referido protocolo por conter pedido de cautelar. Após a leitura do Relatório, em atenção ao
347 devido processo, passado para pronunciamento do Procurador-Geral, que assinalou em
348 situações dessa solicita análise rápida, o Tribunal age para corrigir, nesse sentido pugnou
349 que a análise técnica concluiu pela negativa da cautelar de forma fundamentada, não
350 demonstrado dano, entende que deva ser negada a cautelar nesse momento. Após
351 proferido o VOTO: Pela negativa da cautelar e autuação como Denúncia. Aprovado por
352 unanimidade. **Processo TC - 000160/2016.** Adiado. Deferido. **Processo TC -**
353 **001012/2016.** Prefeitura Municipal de São Cristóvão. Prestação de Contas Anuais de
354 Governo referentes ao exercício financeiro de 2015. (Procurador: João Augusto dos Anjos
355 Bandeira de Mello – Parecer 4/2023). **VOTO:** pela emissão de parecer-prévio
356 recomendando a aprovação com ressalvas das contas, além de determinações. Aprovado
357 por unanimidade. Interessados: Jorge Eduardo Santos e Rivanda Farias de Oliveira Batalha.
358 **Processo TC - 007598/2019.** Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão. Prestação de
359 Contas Anuais de Fundos Públicos Referentes ao exercício financeiro de 2018. (Procurador:
360 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 5/2023). **VOTO:** pela regularidade com
361 ressalvas no período de responsabilidade da Sra. Fernanda Rodrigues de Santana Góes
362 além de determinações e pela regularidade das contas no período de responsabilidade da
363 Sra. Joelia Silva Santos. Aprovado por unanimidade. Interessadas: Fernanda Rodrigues de
364 Santana Góes e Joelia Silva Santos. **Processo TC - 005623/2020.** Fundação de Saúde
365 Parreiras Horta. Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício
366 financeiro de 2019. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer
367 22/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessados:
368 Ariosvaldo Menezes Leite, Jorge Kleber Soares Lima e Luciana Cândida Deda Chagas de
369 Melo. **Processo TC - 005625/2020.** Fundação Hospitalar de Saúde. Prestação de Contas
370 Anuais de Empresas e Entidades Públicas referentes ao exercício financeiro de 2019.
371 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 254/2023). **VOTO:** pela
372 regularidade com ressalvas, além de determinações. Aprovado por unanimidade.
373 Interessado: Jorge Kleber Soares Lima. **Julgamento do Cons. substituto Rafael Sousa**
374 **Fonsêca. Processo TC – 014924/2019.** Adiado. Deferido. **PRIORIDADE II. Julgamento**
375 **do Cons. Ulices de Andrade Filho. Processo TC – 012452/2019.** Retirado de pauta.
376 Deferido. **Julgamentos do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Processo TC –**



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

377 **001739/2005.** Retirado de pauta. Deferido. **Julgamentos da Cons.ª Susana Maria Fontes**
378 **Azevedo Freitas. Processo TC – 000033/2017.** Secretaria de Estado da Justiça e de
379 Defesa ao Consumidor. Representação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
380 Mello – Parecer 51/2023). **VOTO:** pela improcedência além de recomendações. Aprovado
381 por unanimidade. Interessados: Antônio Hora Filho, Cristiano Barreto Guimaraes e
382 Ministério Público de Contas. **Processo TC – 002985/2019.** Fundo Municipal de Saúde de
383 Monte Alegre. Representação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
384 Parecer 62/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados:
385 Aldir Souza Ferreira, Laura Hingred Loureiro de Barros Lima e Apec - Associação Produtiva
386 e Educativa de Capacitação. **Processo TC – 009037/2019.** Prefeitura Municipal de
387 Carmópolis. Termo de Ajustamento de Gestão. (Procurador: João Augusto dos Anjos
388 Bandeira de Mello – Parecer 228/2023). **VOTO:** pelo cumprimento do Termo de Ajustamento
389 de Gestão e consequente arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Alberto
390 Narcizo da Cruz Neto, Kely Fernanda Souza Costa e Lazáro Fontes Lisboa. **Julgamentos**
391 **da Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho. Foram automaticamente adiados, pelas**
392 **razões já mencionadas. Processo TC – 098803/2017. Processo TC – 108820/2017.**
393 **Adiados. Deferido. Julgamentos do Cons. Luis Alberto Meneses. Processo TC –**
394 **001117/2016.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Representação.
395 (Procurador: Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Parecer 235/2023). **VOTO:** pela
396 procedência da representação, sem imputação de multa e glosa em face da prescrição,
397 determina-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. Aprovado por
398 unanimidade. Interessados: Ministério Público de Contas, Fábio Henrique Santana de
399 Carvalho e Carlos Américo Andrade de Santana. **Processo TC – 010602/2019. Adiado.**
400 **Deferido. Assuntos Gerais. Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho. Protocolo**
401 **TC/004426/2017.** Prefeitura Municipal de Japaratuba. Outras Providências Legais.
402 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 50/2023). **VOTO:**
403 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Saulo Jose Britto Souza e
404 Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira. Advogado: Fausto Góes Leite Júnior (OAB/SE nº 2525).
405 **Protocolo TC/ 005217/2019.** Fundação Hospitalar de Saúde. Outras Providências Legais.
406 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 50/2023). **VOTO:** pela
407 autuação. Aprovado por unanimidade. Interessados: George da Trindade Gois e Jorge
408 Kleber Soares Lima. **Protocolo TC/011108/2020.** Prefeitura Municipal de Riachão do
409 Dantas. Auditoria de Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes –
410 Despacho nº 41/2023). **VOTO:** pela autuação. Aprovado por unanimidade. Interessada:
411 Simone Andrade Farias Silva. **Julgamentos do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro.**
412 **Protocolo TC/002481/2018.** Secretaria de Estado da Fazenda. Denúncia. (Procurador:
413 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 191/2022). **VOTO:** pela autuação
414 como representação. Aprovado por unanimidade. Interessados: Ademario Alves de Jesus
415 e Ministério Público Especial/TCE. **Protocolo TC/001628/2022.** Prefeitura Municipal de
416 Poço Redondo. Denúncia não autuada. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes –
417 Despacho nº 40/2023). **VOTO:** pela autuação como denúncia. Aprovado por unanimidade.
418 Interessados: Banco Bradesco S/A e Aline dos Santos Vasconcelos. Advogado: Alfredo
419 Zucca Neto (OAB/SP nº 154.694). **Protocolo TC/003475/2022.** Prefeitura Municipal de
420 Canindé de São Francisco. Denúncia não autuada. (Procurador: João Augusto dos Anjos
421 Bandeira de Mello – Despacho nº 180/2022). **VOTO:** pela autuação como denúncia.
422 Aprovado por unanimidade. Interessados: Felino Bomfim Feitosa Filho e Ivonete Alves Cruz
423 Almeida. **Protocolo TC/005464/2022.** Prefeitura Municipal de Pirambu. Denúncia não



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

424 autuada. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 10/2023). **VOTO:**
425 pela autuação como denúncia. Aprovado por unanimidade. Interessados: Sintese-Sind.
426 Trab.Educ. Básica de Sergipe e Guilherme Jullius Zacarias de Melo. **Protocolo**
427 **TC/000943/2023**. Governo do Estado de Sergipe. Manifestação. (Procurador: Eduardo
428 Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 52/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado
429 por unanimidade. Interessada: Almeida Farmacêutica. **Julgamentos da Cons.ª Susana**
430 **Maria Fontes Azevedo Freitas. Protocolo TC/158763/2013**. Prefeitura Municipal de
431 Canhoba. Ofício de Encaminhamento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
432 Mello – Despacho nº 53/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
433 Interessados: Paulo Lima de Santana, Roseane Gonçalves dos Santos, Reginaldo Gomes
434 de Andrade e Ministério Público do Estado de Sergipe. **Protocolo TC/200493/2016**. Fundo
435 Municipal de Saúde Itaporanga D Ajuda. Outras Providências Legais. (Procurador: João
436 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 34/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
437 Aprovado por unanimidade. Interessado: Otávio Silveira Sobral. **Protocolo**
438 **TC/218511/2016**. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória. Outras Providências
439 Legais. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 37/2023).
440 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Ministério Público
441 Estadual. **Protocolo TC/023536/2017**. Prefeitura Municipal de Rosário do Catete. Outras
442 Providências Legais. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer nº
443 172/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados:
444 Helineuman Almeida Macedo Júnior e José Laércio Passos Júnior. **Protocolo**
445 **TC/026098/2017**. Prefeitura Municipal de Areia Branca. Outras Providências Legais.
446 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 54/2023). **VOTO:**
447 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Alan Andrelino Nunes Santos.
448 **Protocolo TC/ 004910/2019**. Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete. Auditoria em
449 folha de pagamento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho
450 nº 44/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Hélio
451 dos Santos, Glícia Karine Araújo Fontes e José Edmar Mesquita Almeida. **Protocolo**
452 **TC/004920/2019**. Prefeitura Municipal de Carmópolis. Auditoria em folha de pagamento.
453 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 133/2023). **VOTO:**
454 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Alberto Narcizo da Cruz Neto
455 e Evelyn Christian Silva Carvalho. **Protocolo TC/012359/2019**. Prefeitura Municipal de
456 Aquidabã. Manifestação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
457 Despacho nº 41/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado:
458 Edier Félix Nunes. **Protocolo TC/000085/2020**. Departamento Estadual de Trânsito de
459 Sergipe. Encaminhamento de documento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira
460 de Mello – Despacho nº 12/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
461 Interessados: Abner Melo Silva e Douglas Bezerra Conceição. **Protocolo TC/002069/2020**.
462 Câmara Municipal de Cumbe. Encaminhamento de Ofício. (Procurador: João Augusto dos
463 Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 29/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
464 unanimidade. Interessados: Degivaldo Santos e Wilson Dantas Santos. **Protocolo**
465 **TC/011497/2020**. Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Denúncia não autuada.
466 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 20/2023). **VOTO:**
467 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Gracielle Moura Santa Rita,
468 Layana Soares da Costa e Netword Comércio e Serviços de Informática Ltda. **Protocolo**
469 **TC/011617/2020**. Prefeitura Municipal de Santana de São Francisco. Representação não
470 autuada. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 75/2023).



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

471 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Maria das Dores
472 Santos França, Ricardo José Roriz Silva Cruz e Dayse de Araújo Santos. **Protocolo**
473 **TC/006575/2021**. Prefeituras e Fundos Municipais de Saúde. Relatório de Auditoria
474 Operacional. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº
475 57/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Prefeitos e
476 Secretários Municipais de Saúde. **Protocolo TC/010195/2021**. Tribunal de Contas do
477 Estado de Sergipe. Representação não autuada. (Procurador: João Augusto dos Anjos
478 Bandeira de Mello – Despacho nº 15/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
479 unanimidade. Interessado: Ministério Público de Contas. **Protocolo TC/010643/2021**.
480 Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe. Requerimento. (Procurador: João
481 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 74/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
482 Aprovado por unanimidade. Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de
483 Sergipe. **Protocolo TC/010869/2021**. Prefeitura Municipal de Cumbe. Pedido de Revisão
484 do Portal da Transparência. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
485 Despacho nº 42/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado:
486 Florivaldo José Vieira. **Protocolo TC/010879/2021**. Prefeitura Municipal de Itabi. Pedido de
487 Revisão do Portal da Transparência. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
488 Mello – Parecer nº 138/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
489 Interessado: Amynthas Barreto Júnior. **Protocolo TC/011410/2021**. Fundação Estadual de
490 Saúde. Pedido de revisão do Portal da Transparência. (Procurador: Eduardo Santos
491 Rolemberg Côrtes – Despacho nº 45/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
492 unanimidade. Interessada: Lavínia Aragão Trigo de Loureiro. **Protocolo TC/000025/2022**.
493 Fundação Estadual de Saúde. Pedido de Revisão do Portal da Transparência. (Procurador:
494 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 86/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
495 Aprovado por unanimidade. Interessada: Mércia Simone Feitosa de Souza. **Protocolo**
496 **TC/007253/2022**. Fundo Estadual de Saúde. Denúncia não autuada. (Procurador: João
497 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 30/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
498 Aprovado por unanimidade. Interessado: RC Móveis Ltda. **Protocolo TC/007388/2022**.
499 Prefeitura Municipal de Aracaju. Ordem de Serviço Eletrônica. (Procurador: João Augusto
500 dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 51/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado
501 por unanimidade. Interessada: Vaneska de Souza Barbosa. **Protocolo TC/007747/2022**.
502 Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco. Denúncia não autuada. (Procurador:
503 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 46/2023). **VOTO:** pelo
504 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Mais Saúde Comércio de
505 Produtos Hospitalares Ltda e Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco.
506 **Julgamentos da Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho. Foram automaticamente**
507 **adiados, pelas razões já mencionadas. Protocolo TC/003428/2020. Protocolo**
508 **TC/005173/2021. Protocolo TC/008083/2021. Protocolo TC/010194/2021. Protocolo**
509 **TC/010505/2021. Protocolo TC/010507/2021. Protocolo TC/007503/2022. Protocolo**
510 **TC/010170/2022. Adiados. Deferido. Julgamentos do Cons. Luis Alberto Meneses.**
511 **Protocolo TC/005342/2008**. Controladoria Geral do Estado de Sergipe. Relatório de
512 Auditoria Especial. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº
513 126/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Adinelson
514 Alves da Silva. **Protocolo TC/114729/2008**. Controladoria Geral do Estado de Sergipe.
515 Relatório de Auditoria Especial. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
516 Parecer nº 55/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado:
517 Adinelson Alves da Silva. **Protocolo TC/128677/2009**. Prefeitura Municipal de Pedra Mole.



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

518 Representação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº
519 84/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Edilson
520 Andrade da Conceição, Jackson Santana Carvalho, José Alberto Fonseca e José da Silva
521 Santos. **Protocolo TC/213117/2015.** Ministério Público Estadual. Outras Providências
522 Legais. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 77/2023). **VOTO:**
523 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Ministério Público Estadual.
524 **Protocolo TC/082075/2016.** Ministério Público. Outras Providências Legais. (Procurador:
525 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 76/2023). **VOTO:** pelo
526 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Ministério Público de Contas.
527 **Protocolo TC/111121/2016.** Secretaria de Estado da Educação. Manifestação. (Procurador:
528 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 124/2023). **VOTO:** pelo
529 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Maria Antonieta Pereira. **Protocolo**
530 **TC/173453/2016.** Procuradoria Geral da Justiça. Outras Providências Legais. (Procurador:
531 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 97/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
532 Aprovado por unanimidade. Interessados: Paulo Lima de Santana. **Protocolo**
533 **TC/200701/2016.** Prefeitura Municipal de Umbauba. Denúncia não autuada. (Procurador:
534 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 28/2023). **VOTO:** pelo
535 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Claudson Cardoso Guimarães e
536 Ouvidoria-TCE. **Protocolo TC/224732/2016.** Prefeitura Municipal de Rosário do Catete.
537 Manifestação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº
538 16/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Jeisa de
539 Oliveira. **Protocolo TC/236153/2016.** Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis.
540 Manifestação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº
541 17/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Josefa
542 Santos Oliveira. **Protocolo TC/245934/2016.** Prefeitura Municipal de Rosário do Catete.
543 Denúncia não autuada. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho
544 nº 18/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados:
545 Francisco Sergio Matos Tavares e Sindicato dos Trabalhadores. Públicos Municipais de
546 General. Maynard e Rosário do Catete. **Protocolo TC/026195/2017.** Prefeitura Municipal
547 de Aracaju. Outras Providências Legais. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
548 Mello – Despacho nº 22/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
549 Interessado: Nivaldo Fernando dos Santos. **Protocolo TC/026632/2017.** Prefeitura
550 Municipal de Rosário do Catete. Outras Providências Legais. (Procurador: João Augusto
551 dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 21/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado
552 por unanimidade. Interessado: Etelvino Barreto Sobrinho. **Protocolo TC/032179/2017.**
553 Câmara Municipal de Cristinápolis. Manifestação. (Procurador: João Augusto dos Anjos
554 Bandeira de Mello – Despacho nº 69/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
555 unanimidade. Interessado: Gleidson Moreira Santos. **Protocolo TC/037200/2017.**
556 Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas. Denúncia. (Procurador: João Augusto dos
557 Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 25/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
558 unanimidade. Interessado: Thiago Oliveira Santos. **Protocolo TC/043383/2017.** Prefeitura
559 Municipal de São Cristóvão. Denúncia não autuada. (Procurador: João Augusto dos Anjos
560 Bandeira de Mello – Despacho nº 225/2023). **VOTO:** pela autuação como Atos de Admissão.
561 Aprovado por unanimidade. Interessados: Mychelyne Ferreira e Marcos Antônio de Oliveira
562 Santana. **Protocolo TC/087852/2017.** Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Denúncia.
563 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 67/2023). **VOTO:**
564 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Raimundo da Silva Leal.



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

565 **Protocolo TC/109709/2017.** Prefeitura Municipal de Indiaroba. Solicitação de informação.
566 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 131/2023). **VOTO:**
567 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Adinaldo do Nascimento
568 Santos. **Protocolo TC/002613/2018.** Fundo Municipal de Saúde de Amparo São Francisco.
569 Prestação de Contas Intermediária. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello
570 – Despacho nº 26/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
571 Interessada: Glaucia Regina Freire Cardoso. **Protocolo TC/014793/2018.** Prefeitura
572 Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Outras Providências Legais. (Procurador: Eduardo
573 Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 94/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado
574 por unanimidade. Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe. **Protocolo TC/
575 004875/2019.** Assembleia Legislativa. Auditoria em Folha de Pagamento. (Procurador:
576 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 79/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
577 Aprovado por unanimidade. Interessado: Luciano Bispo de Lima. **Protocolo
578 TC/004883/2019.** Fundo Municipal de Assistência Social de São Cristóvão. Auditoria em
579 Folha de Pagamento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho
580 nº 55/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Fernanda
581 Rodrigues de Santana Góes. **Protocolo TC/004900/2019.** Fundo Municipal de Saúde de
582 São Cristóvão. Auditoria em Folha de Pagamento. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg
583 Côrtes – Despacho nº 80/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
584 Interessada: Joelia Silva Santos. **Protocolo TC/004907/2019.** Fundo Municipal de Saúde
585 de Nossa Senhora do Socorro. Auditoria em Folha de Pagamento. (Procurador: João
586 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 56/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
587 Aprovado por unanimidade. Interessado: Enock Luiz Ribeiro da Silva. **Protocolo
588 TC/004935/2019.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Auditoria em Folha de
589 Pagamento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº
590 57/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Inaldo Luís
591 da Silva. **Protocolo TC/004941/2019.** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - São Cristóvão.
592 Auditoria de Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº
593 104/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Carlos
594 Antônio Soares de Melo. **Protocolo TC/004946/2019.** Secretaria Municipal de Educação -
595 São Cristóvão. Auditoria em Folha de Pagamento. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg
596 Côrtes – Despacho nº 81/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
597 Interessada: Deise Maria Barroso Silva. **Protocolo TC/004947/2019.** Secretaria Municipal
598 de Educação de Nossa Senhora do Socorro. Auditoria em Folha de Pagamento.
599 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 59/2023). **VOTO:**
600 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Josevanda Mendonça Franco.
601 **Protocolo TC/005035/2019.** Fundo Municipal de Saúde de Muribeca. Auditoria de
602 Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 103/2023).
603 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Mary Nadja Vilanova
604 Oliveira. **Protocolo TC/005112/2019.** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.
605 Auditoria de Conformidade. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
606 Despacho nº 60/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado:
607 José Erivaldo Mendes. **Protocolo TC/005123/2019.** Câmara Municipal de Santa Rosa de
608 Lima. Auditoria em Folha de Pagamento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
609 Mello – Parecer nº 134/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
610 Interessado: Geraldo Gonzaga Nascimento Filho. **Protocolo TC/ 005124/2019.** Companhia
611 de Saneamento de Sergipe. Auditoria em Folha de Pagamento. (Procurador: João Augusto



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

612 dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 63/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado
613 por unanimidade. Interessado: Carlos Fernandes de Melo Neto. **Protocolo**
614 **TC/005129/2019.** Fundo Municipal de Assistência Social de Muribeca. Auditoria em Folha
615 de Pagamento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº
616 64/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Solange dos
617 Anjos Santos Alves. **Protocolo TC/005142/2019.** Fundo Municipal de Saúde de Brejo
618 Grande. Auditoria em Folha de Pagamento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira
619 de Mello – Despacho nº 65/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
620 Interessada: Risolene Soares Silva Ferreira. **Protocolo TC/005144/2019.** Fundo Municipal
621 de Saúde de Canhoba. Auditoria de Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos
622 Rolemberg Côrtes – Despacho nº 100/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
623 unanimidade. Interessada: Maria da Conceição Machado Tojal Guimaraes. **Protocolo**
624 **TC/005146/2019.** Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João. Auditoria de
625 Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 99/2023).
626 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Danilo Barbosa Moraes.
627 **Protocolo TC/005149/2019.** Fundo Municipal de Saúde de Itabi. Auditoria em Folha de
628 Pagamento. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº
629 66/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Christiano
630 da Cruz Santos. **Protocolo TC/005150/2019.** Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba.
631 Auditoria de Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº
632 101/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Nara
633 Amanda Veiga Barreto. **Protocolo TC/005162/2019.** Fundo Municipal de Saúde de Própria.
634 Auditoria de Conformidade. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
635 Despacho nº 67/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado:
636 Iokanaan Santana Filho. **Protocolo TC/005165/2019.** Fundo Municipal de Saúde de São
637 Cristóvão. Auditoria de Conformidade. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
638 Mello – Despacho nº 72/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
639 Interessada: Fernanda Rodrigues de Santana Góes. **Protocolo TC/005170/2019.** Fundo
640 Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima. Auditoria de Conformidade. (Procurador:
641 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 105/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
642 Aprovado por unanimidade. Interessada: Andrezza Silvano Borges. **Protocolo TC/**
643 **005171/2019.** Fundo Municipal de Saúde de Telha. Auditoria de Conformidade. (Procurador:
644 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 106/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
645 Aprovado por unanimidade. Interessado: Givaldo Dias. **Protocolo TC/005175/2019.**
646 Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco. Auditoria de Conformidade. (Procurador:
647 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 107/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
648 Aprovado por unanimidade. Interessado: Franklin Ramires Freire Cardoso. **Protocolo**
649 **TC/005190/2019.** Prefeitura Municipal de Japaratuba. Auditoria de Conformidade.
650 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 108/2023). **VOTO:** pelo
651 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Lara Adriana Veiga Barreto
652 Ferreira. **Protocolo TC/005191/2019.** Prefeitura Municipal de Japoatã. Auditoria de
653 Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 109/2023).
654 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: José Magno da Silva.
655 **Protocolo TC/005192/2019.** Prefeitura Municipal de Muribeca. Auditoria de Conformidade.
656 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 110/2023). **VOTO:** pelo
657 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Fernando Ribeiro Franco Neto.
658 **Protocolo TC/005193/2019.** Prefeitura Municipal de Neópolis. Auditoria de Conformidade.



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

659 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 73/2023). **VOTO:**
660 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Célio Lemos Bezerra.
661 **Protocolo TC/005195/2019.** Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima. Auditoria de
662 Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 111/2023).
663 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Luiz Roberto Azevedo
664 Santos Junior. **Protocolo TC/005197/2019.** Prefeitura Municipal Telha. Auditoria de
665 Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 112/2023).
666 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Flávio Freire Dias.
667 **Protocolo TC/005201/2019.** Secretaria de Estado da Segurança Pública. Auditoria de
668 Conformidade. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 113/2023).
669 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: João Eloy de Menezes.
670 **Protocolo TC/005279/2019.** Polícia Militar do Estado de Sergipe. Auditoria de
671 Conformidade. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº
672 74/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Marcony
673 Cabral Santos. **Protocolo TC/009877/2022.** Prefeitura Municipal de Itabaianinha.
674 Manifestação. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 89/2023).
675 **VOTO:** pelo arquivamento e remessa a Procuradoria Geral de Justiça. Aprovado por
676 unanimidade. Interessado: Lucas Faria dos Santos. **Protocolo TC/012875/2019.** Prefeitura
677 Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Representação não atuada. (Procurador:
678 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 75/2023). **VOTO:** pelo arquivamento.
679 Aprovado por unanimidade. Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe.
680 **Protocolo TC/014974/2019.** Prefeitura Municipal de Ilha das Flores. Denúncia não atuada.
681 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 74/2023). **VOTO:** pelo
682 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Sintese-Sind. Trab.Educ. Básica
683 de Sergipe. **Protocolo TC/004460/2020.** Secretaria de Estado da Saúde. Outras
684 Providências Legais. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho
685 nº 35/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: João
686 José Souza Pereira e Valberto de Oliveira Lima. **Protocolo TC/010192/2021.** Tribunal de
687 Contas do Estado de Sergipe. Representação não atuada. (Procurador: João Augusto dos
688 Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 23/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
689 unanimidade. Interessados: Maria Cecília Tavares Leite, Quiteria Lucia Araújo de Barros,
690 Secretaria Municipal da Educação Mun. Aracaju/Se, Secretaria Municipal de Educação -
691 São Cristóvão e Ministério Público de Contas. **Protocolo TC/002477/2022.** Fundo Municipal
692 de Saúde de Boquim. Prestação de Contas Intermediárias. (Procurador: João Augusto dos
693 Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 45/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
694 unanimidade. Interessado: José Valmir dos Passos. **SORTEIO:** Foram sorteados os
695 seguintes processos: Protocolo TC/002792/2023 – Relator: Cons. Ulices de Andrade Filho;
696 TC/002131/2015– Relator: Cons. Luis Alberto Meneses; TC/002240/2023 – Relator: Cons.
697 Luiz Augusto Carvalho Ribeiro; TC/000616/2006 – Relator: Cons.^a Susana Maria Fontes
698 Azevedo Freitas; TC/000287/2017 – Relator: Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho;
699 TC/008689/2022 – Relator: Cons. Substituto Francisco Evanildo de Carvalho;
700 TC/000487/2017 – Relator: Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima. Ato contínuo o
701 **Presidente** registrou a falta que o Cons. Carlos Pinna fez na sessão. **O Procurador-Geral**
702 também fez o registro da falta que o Cons. Carlos Pinna fez na sessão, e também,
703 desculpou-se por não ter se manifestado acerca do natalício da Promotora de Justiça e
704 esposa do Conselheiro Luís Alberto Meneses, a Dra, Ana Paula Meneses, enaltecendo-a
705 como uma grande promotora de intensa atividade e parceira do Ministério Público de Contas



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno de 20 de abril de 2023.

706 em diversas oportunidades. **O Cons. Luis Alberto** na mesma linha registrou a falta que fez
707 o Cons. Carlos Pinna. Por fim, agradeceu a todas as referências alusivas ao natalício de
708 sua esposa. **O Cons. Ulices de Andrade** também relatou a ausência sentida do Cons.
709 Carlos Pinna, especialmente pelo fato de estar sentado no assento que o mesmo ocupava,
710 registrando ser um orgulho para esta Casa o quanto ele era notadamente conhecido em
711 todo o Brasil. **O Cons. Rafael Fonsêca** também registrou a falta que faz o Cons. Carlos
712 Pinna, seu saudoso amigo, que ao partir dividiu este Tribunal na Primeira Câmara de um
713 lado e na Segunda Câmara do outro lado. Por esse momento a lembrança dele foi e continua
714 sendo para todos, o decano, mas lhe parece também que era o decano do Brasil, de todos
715 os tribunais do Brasil com os seus trinta e sete anos de atuação. Assim, seria o mais antigo
716 de todos os atuantes Conselheiros. Por fim, saudou e parabenizou a postura do Presidente
717 em parabenizar a doutora Isis Marques, que tomou posse como Analista no Tribunal de
718 Contas do Estado de Santa Catarina, assentando que também acompanhava a sua
719 trajetória de vitórias e tinha certeza que a mesma continuará vencendo e, quem sabe, um
720 dia retornar para este Tribunal. Nenhum assunto mais havendo para ser tratado, o
721 Excelentíssimo Senhor Presidente, **Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto**,
722 agradeceu a presença de todos e, às 11h34min, declarou encerrada a presente Sessão e,
723 para constar, eu, Rita de Cássia Santos Menezes, Secretária do Pleno, nos termos do art.
724 66, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, lavrei e assino a
725 presente Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos Conselheiros presentes na Sessão
726 subsequente, com a ciência do representante do Ministério Público Especial junto a este
727 Tribunal de Contas.

Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO

Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Conselheiro LUIS ALBERTO MENESES

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RAFAEL SOUSA FONSCA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE LESSA LIMA

Fui presente: **EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ**
Procurador-Geral em exercício

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RITA DE CASSIA SANTOS MENEZES:33699526534 - 04/05/2023 12:53:20

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - MARIA ANGLICA GUIMARES MARINHO:11660732549 - 04/05/2023 12:08:56

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CORTES:71960325515 - 04/05/2023 12:07:50

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ALEXANDRE LESSA LIMA:38847930472 - 04/05/2023 10:53:19

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ULICES ANDRADE FILHO:66593450863 - 04/05/2023 10:35:34

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515** - 08/05/2023 10:06:36
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304** - 04/05/2023 20:38:16
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA NETO:36702790759** - 04/05/2023 20:04:44
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353** - 04/05/2023 17:27:38

Processo nº 3956/2021
ATA - Nº 433/2023
SECRETARIA DO PLENO
página 2259 da peça unificada
ATA - Nº 433/2023
SECRETARIA DO PLENO
página 17



SECRETARIA DO PLENO

Processo TC – 003956/2021

Certifico que o Parecer Prévio – 3630 - Pleno foi publicado no D.O.E. em 19 de maio de 2023.

Encaminhe-se o presente à **Coordenadoria Jurídica** para os fins cabíveis

Aracaju, 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Rita de Cássia S. Menezes
Secretária do Pleno